Copia – Evaristo Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario n. 56 – Rio de Janeiro – L.º 406 – fls. 9. –

Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio N.º 50 da rua Visconde de Inhauma, com fundos para a rua dos "Beneditinos" N.º 1 desapropriado pelo Decreto N.º 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos este publico instrumento de composição e accôrdo amigavel virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos quatro, aos trez dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado a Fazenda Nacional, como outorgada, pelos seus representantes Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho e Vitagica, representante da Fazenda Nacional junto a mesma Commissão, e do outro, como outorgante, o Doutor Anibal Bellaso Botelho solteiro, maior e morador nesta Capital, actualmente ausente na Europa, representado pelo seu bastante procurador Affonso Bellaso Botelho, com poderes bastantes e especiaes da procuração passada neste Cartorio em 14 de novembro de 1902 no L.º 332 fls. 209 vs. e vai por certidão junta ao traslado da presente, pessôas de mim tabellião, bem conhecidas e das testemunhas abaixo

do que dou fé, bem como de me haver sido destribuida esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as testemunhas pelo outorgante foi declarado q. havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto n.º 4.969 de 18 de setembro de 1903, estão entre estes os predios da rua "Visconde de Sonhaumá" n.º 50 e fundos na rua dos "Beneditinos" n.º 1, que elle outorgante adquirio por herança de sua fallecida avó Dona Maria José de Miranda Valle no Inventario dos bens desta, em partilha amigavel julgada por accordão do Conselho de Justiça Civil e Criminal de 5 de Julho de 1893: esta houvera o predio por Escriptura de venda de Dona Carolina Faiata Pinto Ferreira e outros ao finado marido da adquirente em 5 de setembro de 1838 nas notas do Tab.m Joaquim José de Castro, e o de rua dos "Beneditinos" foi construido pela dita avó do Outorgante, D. Maria José de Miranda Valle, em terreno cedido pela Illustrissima Camara Municipal da antiga Corte pela resolução de 5 de Julho de 1863, como tudo consta dos documentos que me foram exhibidos e são entregues á Outorgada com o traslado da presente. Que o predio está situado na freguezia de Santa Rita desta Capital e constituido em terreno proprio, tem no pavimento terreo sete portas e no superior sacada de ferro corrida com seis por-

tas para a mesma e um terraço ao lado, me-
de de frente 2m,05c confrontando pelos lados
com os predios nº 3 da mesma rua e nº 18
da rua "Visconde de Inhaúma", e pelos fundos
com o predio nº 50 tambem da rua "Visconde
de Inhaúma", de quem se diz ser livre o predio
está quite das impostas predial e de consumo
d'agua, segundo as certidões de quitação da Re-
ceitoria Municipal e da Recebedoria do Rio
de Janeiro que me foram apresentadas, e
por o traslado da presente, são entregues á
Outorgada. Que o predio não está sujeito a
onus algum real, por hypotheca legal, judi-
cial ou convencional, como se vê das cer-
tidões negativas dos registros de hypothecas
dos dous districtos desta cidade. E que tam-
bem são entregues a Outorgada. Que o Outor-
gante não está sujeito a acção alguma ju-
dicial, como da certidão negativa do dis-
tribuidor. Que o predio está livre e desem-
baraçado de todos os onus judiciaes e ex-
tra judiciaes. — Que tendo a Fazenda Na-
cional de entrar na posse do predio em
virtude da desapropriação decretada, ac-
cordou, com a mesma pelos seus represen-
tantes ceder-lhe a dita posse por accordo
amigavel. Que em virtude deste cede e
transfere a Fazenda Nacional todo direi-
to, acção, dominio, posse e servidão que
sobre o mesmo predio tem, sem direito
a reclamação alguma de hoje para sem-
pre, obrigando-se a garantir a cessão e
evicção de direito, havendo a mesma Fazenda Na-

cional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão livre, forte e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de setenta cinco contos de reis, que recebe por indemnisação do valor do predio. Que recebeu a quantia de setenta cinco contos de reis acima da commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em boa liquidação vae receber em moeda corrente da Republica, depois de contar e entregar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação, dá pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que a cessão é transferencia gratuita, estando o predio livre e desembaraçado de onus e de quaesquer encargos judiciaes e extra judiciaes. Que no predio não ha inscripções de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre o terreno da avenida, em virtude do presente accôrdo, pelo §5º do artigo 9º da Lei nº 1021 de 26 de agosto de 1903 e artigo 13 do Dec. nº 4.956 de 9 de setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do Decreto nº 4.956 de 9 de setembro de 1903. E os representantes da Fazenda Nacio-

nal foi declarado que acceitam a presente Escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade, salvendo a 9ª tia paga por indemnisação na importancia de setenta cinco contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta da outorgante. O imposto de penna dagua foi pago pelo conhecimento seguinte: 1ª Districto fl. 50 Nº 1.704 Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo dagua. Exº de 1903. Contribuição 54$000 reis. Certifico que o Snr. Anibal Telloso Rebello, deve a quantia de cincoenta quatro mil reis imposto do consumo de uma penna dagua concedida para uso do predio Nº 50 da rua "Visconde de Inhaúma" Capital Federal 31 de Julho de 1903. Belo subdirector A. Costa. Recebi em 7 de Agosto de 1903. O fiel do Thezoureiro Costa Ferreira. O imposto predial correspondente ao segundo semestre de 1903 foi pago pelo conhecimento nº 1.673, ora exhibido, do que dou fé. E assim accordados, me pediram lavrasse nestas Notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Victor Manoel Almeida e Leonardo Ferreira Linheiro, assignam - todos perante mim Evaristo Valle de Barros, tabellião que a escrevi. Affonso Telloso Rebello. Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Victor Mel Almeida. L. F. Linheiro. Trasladada a seguir. E eu Evaristo Valle de Barros tabellião que subscrevi e assigno

926

6

22-11-926

em publico e raso. Em test.ª (signal publico)
de verd.ª — (Estavam collados e inutilizados
duas estampilhas no valor total de
mil e quinhentos reis) —— Confere com o
original. Inspectoria de Portos, em 22 de novembro de
1926. José Leite Soares fiz — escrip.º do Thr. Vol.
Horacio Leite Pinto, Ten.te ad.te do mt.o Thesouro —

Ant. 23